

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE SELECIONAR E CREDENCIAR EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE 144 UNIDADES HABITACIONAIS, TIPO APARTAMENTO COM VARANDA, DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CRISTO REDENTOR I, NO ÂMBITO DAS LINHAS DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INTEGRANTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, FAIXA 1 - FAR, DE QUE TRATA A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, torna público que, na sala do Departamento Licitações e Contratos, localizado na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1452 – Bairro Cidade Jardim, CEP 38.747-050, realizará a o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**, com fundamento e a **MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.162, de 14 de fevereiro de 2023**, Portaria MCID Nº 725, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID Nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID Nº 727, de 15 de junho de 2023, e a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. O procedimento será conduzido pela Comissão Especial de Julgamento de Chamamento Público, nomeada pelo Decreto nº 4.319, de 25 de janeiro de 2024.

**CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA O CREDENCIAMENTO: ocorrerá às 09h.00m do dia 23 de abril de 2024.**

**OBSERVAÇÕES:** Os envelopes deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1452 – Bairro Cidade Jardim, CEP 38.747-050.

**VALOR DISPONÍVEL:** SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**ABERTURA: 23 de abril de 2024. HORÁRIO: 09h.00min.**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

**Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, para envio de documentos:**  
**08:00 às : 17:00 horas.**

**RETIRADA DO EDITAL:** Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1452 – Bairro Cidade Jardim, CEP 38.747-050, ou através do e-mail: [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br) ou diretamente no site oficial do município.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	CARTA DE CREDENCIAMENTO
<b>ANEXO III</b>	DECLARAÇÃO UNIFICADA
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
<b>ANEXO V</b>	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMC MV
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DECLARAÇÃO ANÁLISE DE RISCO
<b>ANEXO VII</b>	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
<b>ANEXO VIII</b>	TERMO DE SELEÇÃO
<b>ANEXO IX</b>	MODELO ENTREGA DE EMPREENDIMENTOS NO AMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

**I - DO OBJETO**

**1.1** Trata-se de demanda de **CREDENCIAR EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE TENHAM INTERESSE NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE 144 UNIDADES HABITACIONAIS, TIPO APARTAMENTO COM VARANDA, DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CRISTO REDENTOR I, NO ÂMBITO DAS LINHAS DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INTEGRANTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, FAIXA 1 - FAR, DE QUE TRATA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**1.2** Os projetos e a construção das unidades habitacionais deverão atender as regras estabelecidas no edital de Chamamento Público e seus anexos, as diretrizes dos Órgãos Aprovadores, Reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município, Especificações Mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida, Normas Técnicas Vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e Normas específicas da Instituição Financeira Oficial Federal.

GRUPO	ITEM PARA AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Serviço	Credenciamento de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica federal, para elaboração de projetos e construção de 144 unidades habitacionais, tipo apartamento com varanda, Denominado Condomínio Residencial Cristo Redentor I, no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do fundo de arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, FAIXA 1 - FAR, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.	01	SEM ÔNUS

1.2.1. O contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado segundo a legislação vigente.

1.2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.312 de 18 de janeiro de 2024.

1.2.3. Trata-se de fornecimento de prestação de serviços NÃO continuados.

1.2.4. As soluções de garantia e assistência técnica serão fixadas mediante contrato entre a construtora selecionada e o agente de crédito – Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regido pela Lei nº 10.188. de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

1.2.5. A execução de completa infraestrutura externa ao empreendimento - pavimentação asfáltica em CBUQ, galerias pluviais, sistema de iluminação pública, redes de água e esgoto, paisagismo e sinalização viária – é de responsabilidade do Município.

1.2.6. A especificação do serviço não está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, visto não existir catálogo disponível no Município.

## II – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório, toda a documentação de Habilitação, em um envelope, devidamente lacrado e

numerado, em cuja face externa, deverá constar, as seguintes inscrições:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024**  
**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

- 2.2** Encerrado o prazo para cadastramento e entrega do envelope, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação, salvo para saneamento de falhas a critérios da Comissão.
- 2.3** Os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das proponentes serão apresentados em separado à Comissão, na sessão pública de abertura do certame, que os examinará, colocará à disposição dos demais proponentes e os reterá.
- 2.4** Na sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos **ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO**, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão, e por todos os representantes legais.
- 2.5** Todas as manifestações e esclarecimentos constarão da ata.
- 2.6** Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhada da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.
- 2.7** Na hipótese de a proponente não estar representada no certame por sócio, diretor ou gerente, expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.
- 2.7.1.** A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular. O reconhecimento de firma é obrigatório para validade da procuração, que deverá ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos.
- 2.7.2.** Ficará retida e será juntada ao respectivo processo;
- 2.7.3.** A falta da procuração não implicará na desclassificação da proponente, mas impedirá seu representante de manifestar-se em nome da proponente.

**2.8** A Comissão julgará a CLASSIFICAÇÃO e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável esta hipótese, suspenderá os trabalhos para análise da documentação em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação no Boletim Oficial do Município.

2.8.1. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as proponentes que não preencherem os requisitos exigidos neste Edital;

### **III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste procedimento as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, do ramo da construção civil que atenderem as exigências contidas neste edital.

**3.2.** No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos

os documentos exigidos neste edital, tanto da matriz quanto da filial.

**3.3.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**3.3.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.3.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.4.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.3.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.3.6.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.3.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **IV – SESSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para participar das sessões da abertura dos envelopes, a empresa far-se-á presente por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que, no ato da entrega dos envelopes, apresente documento específico, ou procuração por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma empresa.

**4.2.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão apresentar o credenciamento **FORA DOS ENVELOPES**, e poderá ser representado por:

**4.2.1. Titular da empresa licitante,** devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.2.2. Representante designado pela empresa licitante,** que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou carta de credenciamento, datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em

vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

#### V - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO** do licitante.

5.2 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias, contados da data da emissão**, salvo disposição contrária disposta em Lei.

5.3 Deverão constar dentro do envelope os seguintes **DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO**:

5.3.1. A documentação **relativa à habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

5.3.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.3.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 5.3.1.5.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.3.1.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva.
- 5.3.2.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:
- 5.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.3.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.3.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.3.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.3.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará Sanitário/Localização;
- 5.3.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.3.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.3.3.** Deverá ainda apresentar as seguintes **declarações**, conforme disposto nos modelos constante do **Anexo III** deste edital:
- A) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Patrocínio, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

#### **5.3.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**5.3.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**5.3.4.2.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**5.3.4.3.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**5.3.4.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**5.3.4.5.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

**5.3.4.6.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **5.3.5. Documentação de capacidade técnica:**

**5.3.5.1.** Comprovante de Registro / Certidão de inscrição da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente.

#### **5.3.5.1.1 Capacidade técnico-operacional da Pessoa Jurídica:**

**a)** atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) no mínimo, ter executado diretamente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de unidades previsto neste edital.

**Obs.:** O atestado deve estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, (com registro de atestado) onde fique comprovado a execução do serviço nos termos do art. 67, II, da Lei 14.133/21.

**b)** Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente.

**Obs.:** Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante os órgãos do Estado.

**c)** Registro/Certidão de inscrição do responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanista - CAU, ou outro conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

**Obs.:** A comprovação do vínculo do (s) profissional (is) relacionado neste edital, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, contrato social para dirigente ou sócio, ou ainda contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes em vigor ou futuro.

**5.3.5.1.2. Capacidade técnico-profissional:**

**a)** 01 (um) profissional com formação em Serviço Social devidamente registrado no CRSS – Conselho Regional de Serviço Social - com experiência comprovada em realização de cadastro dos beneficiários; justifica-se a exigência do profissional pois o Manual de Normas e Procedimentos Operacionais da Caixa Econômica Federal;

**b)** 01 (um) profissional com formação relacionada a Agrimensura e georreferenciamento com registro no respectivo conselho de classe;

**c)** 01 (um) profissional da Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo com registro no respectivo conselho de classe;

**d)** 01 (um) profissional da Engenharia Ambiental com registro no respectivo conselho de classe;

**5.3.5.2.** O profissional citado a alínea "c" deve apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registrada no Conselho de Classe competente ou documento equivalente;

**5.3.5.3.** experiência dos demais profissionais poderá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**5.3.5.4.** A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho ou declaração de vinculação futura com a empresa.

**5.3.5.5.** No caso de o profissional ser dirigente da LICITANTE ou de empresa integrante do seu quadro societário, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

**5.3.5.6.** Comprovação de possuir conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal expedido por esta com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

**5.3.5.7.** Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente autorizado, autorizando a Caixa Econômica Federal a fornecer a informação de conceito de análise de risco de crédito favorável para efeitos deste chamamento público.

**5.3.5.8.** Ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat.

**5.3.5.9.** Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.

**5.3.5.10.** Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se

responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa licitante, devendo ser registrado no Conselho Regional Competente e ainda estar acompanhado de respectivo acervo técnico de obra enquadrada nas características descritas.

**5.3.5.11.** Declaração da licitante informando o sistema construtivo que será utilizado, podendo-se optar por um dos seguintes sistemas:

- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos ou não convencional ou inovador com paredes em concreto leve armado moldadas no local.

**Obs:** Neste caso deverá ser comprovado pela empresa já ter realizado a execução de obra com o uso do sistema construtivo inovador em outros empreendimentos habitacionais.

**5.3.5.12.** Declaração da licitante concordando em compor o valor para a construção de cada unidade, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de averbação das unidades, taxas da Caixa, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Caixa Econômica Federal e da PREFEITURA DE PATROCÍNIO.

**5.4** Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, servido da administração municipal ou via digital, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.5** Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério da Comissão, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, dispensando autenticação.

#### **VI – DA NECESSIDADE DE VISTORIA.**

**6.1** Para participação no presente CHAMAMENTO PÚBLICO é facultativo a Visita Técnica da empresa interessada ao local do terreno para conhecimento do mesmo, ocasião caso ocorra lhe será fornecido o Atestado de Visita Técnica do cumprimento desta exigência.

**6.2.** A Visita Técnica terá por finalidade o conhecimento da área e condições locais

pertinentes à execução da obra e demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto e atesta que a empresa interessada recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste CHAMAMENTO.

**6.3.** A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, pela da Secretaria Municipal De Urbanismo, no período de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16 horas, podendo ser agendada por e-mail: [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br) ou ligar para Prefeitura Municipal de Patrocínio no telefone (34) 3839-1800 e redirecionar para a Secretaria Municipal de Compras e Licitação.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**6.4.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**6.4.1.** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida no futuro de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e ou financeira.

**6.5.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**6.6.** A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **VII - DA SELEÇÃO DA EMPRESA**

**7.1.** A seleção da empresa depois de confirmada sua habilitação será processada através dos seguintes critérios:

**7.1.1.** Quanto ao somatório dos acervos da empresa, na construção de obras de natureza residencial de Interesse Social desde que iniciadas após o início do Programa Minha Casa Minha Vida / Programa Casa Verde e Amarela, após 2009, ou obras enquadradas no Programa Minha Casa Minha Vida / Programa Casa Verde e Amarela. **Somente serão aceitos acervos onde conste claramente nos Atestados registrados no CREA a informação que a obra acervada é de Interesse Social ou foi executada no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida/ Programa Casa Verde e Amarela:**

- a) Acervos cuja soma seja de até 4.000,00m<sup>2</sup> - 00 (zero) pontos;
- b) Acervos cuja soma seja de 4.000,01 m<sup>2</sup> à 30.000,00m<sup>2</sup> - 02 (dois) pontos;
- c) Acervos cuja soma seja de 30.000,01 à 40.000,00m<sup>2</sup> - 04 (quatro) pontos;
- d) Acervos cuja soma seja de 40.000,01 à 50.000,00m<sup>2</sup> - 06 (seis) pontos;
- e) Acervos cuja soma seja de mais de 50.000,01m<sup>2</sup> - 08 (oito) pontos.

**7.1.2.** Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

**7.1.3.** Quanto ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat e certificação ISO/9001:

- a) PBQP-H Nível A e certificação ISO/9001- 6 (seis) pontos;
- b) Somente PBQP-H Nível A - 4 (quatro) pontos;
- c) Somente PBQP-H Nível B - 3 (três) pontos;
- d) Somente PBQP-H Nível C - 2 (dois) pontos.
- e) Somente PBQP-H Nível D - 1 (um) ponto.

**7.1.4.** Quanto ao sistema construtivo proposto:

- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armandofeito no local – 4 pontos;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos ou não convencional ou inovador com paredes em concreto leve armado moldadas no local – 2 pontos;

**7.2.** O Município emitirá o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO, indicando a empresa selecionada, sendo que a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o termo de seleção, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no prazo máximo de 2 (dois) dias a partir do recebimento da convocação assiná-lo.

**7.2.1.** Transcorrido o prazo e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de seleção, será ele havido como desistente, convocando as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

### **7.3. Do julgamento e critério de desempate:**

**7.3.1.** Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

**7.3.2.** No caso de empate a seleção se dará mediante avaliação, pela comissão julgadora, de projeto apresentado que contemple disposição das áreas de uso comum que proporcione um melhor bem estar para os futuros moradores do empreendimento através da distribuição das áreas de lazer propostas.

**7.3.3.** Conforme o Artigo 95 da Lei Complementar 133/2014 – Código de Obras, será obrigatória a implantação de reservatórios de acumulação ou retenção, logo o fato de apresentação ou não deste reservatório no processo não exime a empresa ganhadora da obrigação de apresentá-lo no processo de aprovação do projeto na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**7.3.4.** Uma vez expedido o Termo de Seleção em favor da empresa vencedora do chamamento público, esta deverá adotar as medidas necessárias para a realização da pré análise do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, juntado em seu pedido os documentos mínimos exigidos pela instituição para tanto.

**7.3.5.** Findo o prazo estipulado sem que a empresa selecionada tenha cumprido a exigência de contratar junto à Caixa Econômica Federal e dar início às obras do empreendimento, a critério exclusivo do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação, ou revogar a seleção.

## **VIII – DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS**

**8.1** Ao Credenciar empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de 144 unidades habitacionais, tipo apartamento com varanda, denominado Condomínio Residencial Cristo Redentor I, no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social:

I. A empresa selecionada deverá protocolar na Caixa Econômica Federal, em no máximo 5 (cinco) dias após a oficialização da seleção objeto deste edital, a proposta para pré análise e avaliação das unidades.

II. Após a liberação da Caixa Econômica Federal da pré-análise e avaliação das unidades, a empresa deverá protocolar de imediato pedido de aprovação no setor de protocolo da

Prefeitura Municipal de Patrocínio dos projetos.

III. A partir da autorização, o início da execução das obras deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias com o prazo máximo de execução será de 18 (dezoito) meses.

IV. Constitui obrigação dos interessados a elaboração e entrega dos projetos básicos e executivos, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura e orçamento das unidades habitacionais, bem como demais documentos técnicos exigidos, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, incluindo as ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, para formalização da contratação do empreendimento habitacional junto à CAIXA, em imóveis de propriedade do MUNICÍPIO.

V. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os projetos, pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes e pelos registros das incorporações imobiliárias, pela construção das unidades habitacionais, pela legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e também pela execução das obras de infraestrutura interna. Os projetos deverão contemplar o melhor aproveitamento possível dos terrenos otimizando ao máximo o número de unidades em cada um;

VI. A seleção da empresa, nos termos deste Edital, não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal – CAIXA. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e capacidade financeira, da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida.

VII. As habitações de interesse social de que trata este CHAMAMENTO deverão ser construídas em terreno de propriedade do Município, a serem doados para as famílias beneficiadas, distribuídas de acordo com o Projeto Arquitetônico desenvolvido, sendo que para sua execução deverão ser respeitadas as tipologias fornecidas, os limites da área do terreno e a legislação vigente, quer seja municipal, estadual ou federal além das normas específicas do ao Programa Minha Casa Minha Vida.

VIII. O empreendimento está atualmente localizado em parte do imóvel Matrícula 76.042 – Livro 2EI – FLS 7, Setor 25, Quadra 90, Lote 1000, de área 9.991,46m<sup>2</sup> a ser desdobrada, na Zona Residencial de Interesse Municipal “ZRIM” com diretrizes urbanísticas especificadas no Plano Diretor vigente. O empreendimento é denominado Condomínio Residencial Cristo Redentor I, conforme a Lei Municipal 5.679 de 28/12/2023.

IX. As 144 unidades habitacionais a serem construídas no Condomínio Residencial Cristo Redentor I, tipo apartamento com varanda deverão ser construídas conforme especificações contidas na Portaria MCID nº 725/2023.

X. O valor das unidades deverá respeitar os limites do Programa Minha Casa Minha Vida

vigentes na época da contratação, bem como os valores de avaliação do FAR e CEF.

**8.2.** A seleção dos proponentes mutuários será feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## **IX - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**9.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.2.1** As respostas serão divulgadas pelo portal da transparência e pelo e-mail aos petionários e vincularão os participantes e a administração.

**9.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br)

**9.4** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e estipulado neste edital, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.5.** Alterações no edital poderão ser promovidas de ofício pelo órgão ou entidade licitante.

**9.6.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Ao final da etapa única de habilitação ao credenciamento, qualquer licitante poderá apresentar recurso contra as decisões da Comissão a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, devendo ser lavrado em ata de sessão, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos do processo.

**10.2.** Os memoriais de razões do recurso de que trata o item 10.1 poderão ser apresentadas no prazo de até três dias úteis;

**10.2.1.** Os recursos apresentados serão disponibilizados para vistas dos outros licitantes que ficarão intimados desde logo, para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**10.2.2.** Os memoriais relativos às razões e às contrarrazões de eventuais recursos interpostos deverão anexados em funcionalidade própria do sistema, e nos prazos que forem fixados em

sessão pública pelo pregoeiro;

**10.2.3.** Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.

**10.3.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.4.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os interessados serão cientificados das decisões através de e-mail, assim como, estarão disponíveis no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

## **XI – DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será realizado através do agente financiador – FAR e CEF.

**11.2.** A seleção realizada na forma preconizada na chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devido pelo Município nenhum pagamento ou indenização às empresas participantes pela realização de tais atos ou por qualquer valor despendido.

## **XII – DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Concluído o julgamento por parte da Comissão, a autoridade competente promoverá a Adjudicação e Homologação do resultado do certame.

**12.2** Após Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Patrocínio firmará Termo de Seleção com o CREDENCIADO .

### XIII - DA OBRIGAÇÕES

**13.10** Município de Patrocínio expedirá à proponente vencedora "TERMO DE SELEÇÃO", de acordo com o modelo constante do ANEXO VIII, que a credenciará junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA

**13.2.** Anexado ao TERMO DE SELEÇÃO à empresa classificada deverá apresentar diretamente à CAIXA,

para análise e aprovação da operação, os documentos seguintes:

**13.3.** A 1ª classificada pelo Município de Patrocínio estará habilitada a operar com a CAIXA, com conceito favorável na análise de risco realizada. Possuir VPC - Valor Potencial de Contratação válido, e perderá o direito ao empreendimento, caso não preencha os requisitos exigidos pela CAIXA. Nesta hipótese, a CAIXA solicitará ao Município de Patrocínio que convoque a 2ª classificada, e assim, sucessivamente.

**14.4.** o Município de Patrocínio não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa classificada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela CAIXA.

**14.5.** O contrato a ser firmado com a empresa classificada, cuja operação for aprovada, obedecerá às condições estabelecidas pela CAIXA, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se ao Município de Patrocínio toda e qualquer responsabilidade decorrente do ajuste.

### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A critério da Prefeitura do Município de Patrocínio, o presente Credenciamento poderá ser:

**14.1.1** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

**14.1.2** Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**14.1.3** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecerescrito e devidamente fundamentado.

**14.2** A Comissão poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer

ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

**14.3** Os usuários poderão a qualquer tempo denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

**14.4** O CREDENCIADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**14.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Prefeitura do Município de Patrocínio, que decidirá com base na legislação em vigor.

**14.6** O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido, permanentemente, o credenciamento de novos(as) interessados(as).

**14.7** Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

**14.8** Fica eleito o foro da cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Patrocínio, 27 de Março de 2024.



**Arthur Roque Dias**

**Secretário Municipal de Urbanismo**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 02/2024**

Ao Município de Patrocínio

**Objeto:** Credenciar empresas do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de 144 unidades habitacionais, tipo apartamento com varanda, denominado Condomínio Residencial Cristo Redentor I, no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, FAIXA 1 - FAR, de que trata a Medida Provisória n.º 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

Ao Agente de Contratação:

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para participar do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024**, podendo praticar todos os atos de interesse da representada, inclusive os poderes de negociar preços e de interpor e desistir de recursos em todas as fases do certame.

\_\_de \_\_\_\_\_de 2024 (nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Município de Patrocínio / MG.

**DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 02/2024**, instaurado pelo Município de Patrocínio, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Patrocínio, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

LOCAL E DATA

---

***ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA***

**ANEXO IV – MODELO ATESTADO DE VISTORIAS DOS TERRENOS**

REFERENTE: Chamada Publica nº. 02/2024

Pela presente declaração, a empresa denominada....., inscrita através do CNPJ sob nº ..... , sediada a Rua ..... , na cidade de ..... , Estado do ..... , neste ato representado pelo senhor ..... , inscrito no CPF sob nº ..... , RG nº..... , e DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção da Chamada Publica nº. 02/2024, que VISTORIOU os terrenos descritos no edital, localizados nos locais abaixo descritos:

Imóvel Matriculado sob número \_\_\_\_\_, do Ofício de Registros de Imóveis de \_\_\_\_\_.

**Ou**

“Que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida no futuro de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e ou financeira.”

Informando estar ciente de todas as condições em que se encontram.

..... de.....de 2024

*ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*

.....

Visto do Engenheiro da Prefeitura CREA nº.



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 02/2024**

**Objeto:** Credenciar empresas do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de 144 unidades habitacionais, tipo apartamento com varanda, denominado Condomínio Residencial Cristo Redentor I, no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, FAIXA 1 - FAR, de que trata a Medida Provisória n.º 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

Pelo presente, (*nome da empresa*), (*endereço*), (*CNPJ*), em conformidade com as condições previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 02/2024**, **declara**, sob as penas da lei, que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira para a contratação pelo Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

\_\_de\_\_\_\_\_ de 2024 (nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa**



## ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO ANÁLISE DE RISCO

Pela presente declaração, empresa denominada ....., inscrita através do CNPJ sob nº ....., sediada a Rua ....., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representado pelo senhor ....., inscrito no CPF sob nº ..... e RG nº ,

1) **AUTORIZA a Caixa Econômica Federal à informar ao Município de Patrocínio - MG, para fins do processo de Chamada Pública n. 02/2024, qual o conceito ("rating") de análise de risco de crédito que esta empresa possui junto à referida instituição financeira.**

2) **O sistema construtivo que será utilizado será:**

**Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;**

**Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos ou não convencional ou inovador com paredes em concreto leve armado moldadas no local.**

*Neste caso deverá ser comprovado pela empresa já ter realizado a execução de obra com o uso do sistema construtivo inovador em outros empreendimentos habitacionais.*

3) **Concordamos em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de averbação das unidades, taxas da Caixa, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Caixa Econômica Federal e da PREFEITURA DE**

- 4) **Ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat.**

....., ..... de de 2024

(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

**Objeto:** Credenciar empresas do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de 144 unidades habitacionais, tipo apartamento com varanda, denominado Condomínio Residencial Cristo Redentor I, no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória n.º 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo Município de Patrocínio, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

<b>Tipo de índice</b>	<b>Índice</b>
Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	
Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC / PC$	
Índice de Endividamento: $IE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

Representante legal  
*nº CRC e assinatura)*

Contador ( *nome, RG nº e assinatura*) (nome,

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa**



**ANEXO VIII**

**TERMO DE SELEÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 02/2024**

1. O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, concluído o processo de seleção instituído pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 02/2024**, declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:

• Empresa: \_\_\_\_\_

2. A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira, após o recebimento deste Termo, a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Executor do Programa, devendo estar com a proposta completamente aprovada nos prazos regulamentares previstos nas Portarias nº 727/2023 e nº 1482/2023.

3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO.

PATROCÍNIO, ...../..... / 2024

Coordenador II de Licitações e Contratos

Comissão

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**NOME:**

**EMPRESA**



**ANEXO IX - MODELO**

À

Comissão do Município de Patrocínio / MG -REFERENTE: Chamada Publica nº. 02/2024.

**DECLARAÇÃO**

Pelo presente termo, a empresa denominada....., inscrita através do CNPJ sob nº ..... , sediada a Rua ..... , ..... , na cidade de ..... , Estado do....., neste ato representado pelo senhor ..... , inscrito no CPF sob nº..... e RG nº..... , vem Declarar que já contratou e entregou os seguintes empreendimentos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida / Programa Casa Verde e Amarela:

Nome Empreendimento	Município	Agente Financiador	Faixa	Casa ou apto	Número de unidades

..... de...de 2024

(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)